



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**  
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000  
**Administração 2017/2020**

**LEI MUNICIPAL N.º 2.142, DE 22 DE ABRIL DE 2019**

*Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.017/2017 que regulamenta o pagamento de diárias a agentes públicos municipais.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo I da Lei Municipal n.º 2.017, de 8 de agosto de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO – I**

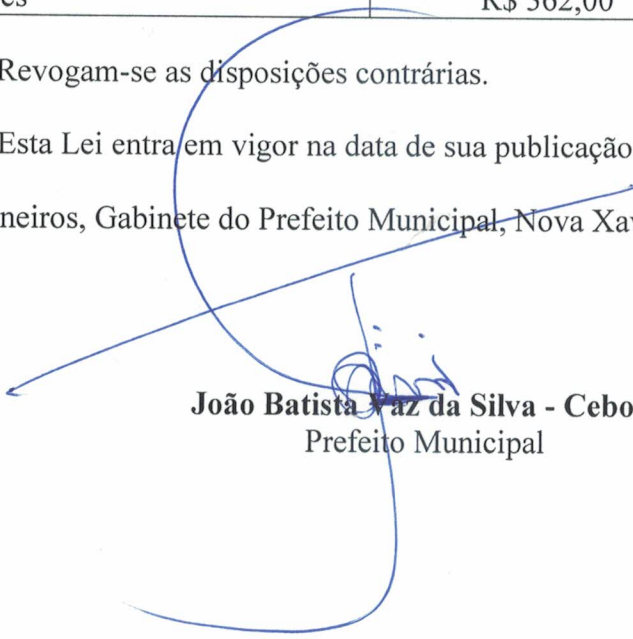
| <b>I-DENTRO DO ESTADO</b>  | <b>VALOR COM PERNOITE</b> | <b>VALOR SEM PERNOITE</b> |
|--|---------------------------|---------------------------|
| Prefeito/Vice Prefeito   | R\$ 413,72                | R\$ 206,86                |
| Motorista de ambulância e profissionais que acompanham pacientes | R\$ 217,20                | R\$ 108,01                |
| Demais servidores  | R\$ 289,60                | R\$ 144,02                |

| <b>II-FORA DO ESTADO</b>   | <b>VALOR COM PERNOITE</b> | <b>VALOR SEM PERNOITE</b> |
|--|---------------------------|---------------------------|
| Prefeito/Vice Prefeito.  | R\$ 620,58                | R\$ 310,29                |
| Motorista de ambulância e profissionais que acompanham pacientes | R\$ 258,57                | R\$ 129,28                |
| Demais servidores  | R\$ 362,00                | R\$ 181,00                |

**Art. 2º** Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de abril de 2019

  
**João Batista Paz da Silva - Cebola**  
Prefeito Municipal